

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ASSUNTO: Análise Técnica da Proposta de Preço – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços inerentes à execução da urbanização em Capinzal do Norte/MA.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- **Razão Social: GOMES CONSTRUTORA LTDA**
- **CNPJ: 23.270.273/0001-51**
- **Valor Proposto: R\$ 3.394.714,40 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

ITEM	CONFORMIDADE
Proposta de Preços	A proposta apresentada atende integralmente às exigências previstas no edital.
Planilha Orçamentária	Os valores estão compatíveis com a realidade da obra e do projeto executivo apresentado.
Composição de Custos	A composição dos custos está em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.
Cronograma Físico-Financeiro	O cronograma foi distribuído em 12 meses , conforme especificado no projeto básico aprovado.
Encargos Sociais	Os encargos sociais estão devidamente calculados e atendem aos percentuais normativos aplicáveis.
Composição do BDI	Apresenta um BDI de 20,61% (não desonerado) , em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

CONCLUSÃO DA PROPOSTA

Após análise criteriosa da proposta financeira apresentada pela **GOMES CONSTRUTORA LTDA**, verifica-se que **a mesma atende integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

**ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026**

EMPRESA PARTICIPANTE:

- **Razão Social:** GOMES CONSTRUTORA LTDA.
- **CNPJ:** 23.270.273/0001-51

ANÁLISE PERANTE O EDITAL:

	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).	APTO
2	Qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, limitado às PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:	APTO
3	Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.	APTO
4	A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.	APTO
5	Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.	APTO
6	É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.	APTO
7	9.7. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;	APTO
8	9.8. Não será permitida a soma de Responsáveis Técnicos de empresas diferentes participantes de consórcio. Empresas participantes de consórcio que apresentarem proposta para o lote não poderão apresentar proposta individualmente.	APTO

9	Durante a execução do CONTRATO, o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pelo Município de São Roberto/MA;	APTO
10	Quando a CERTIDÃO DE ACERVO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;	APTO
11	Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico, Assessoria Técnicas de OBRAS;	APTO
12	Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico, Assessoria Técnicas de OBRAS ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO;	APTO
13	É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato que este inabilitaria todas as envolvidas.	APTO

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO

Após análise criteriosa da habilitação apresentada pela **GOMES CONSTRUTORA LTDA**, verifica-se que **a mesma atende integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

Portanto, a empresa vencedora do certame está **tecnicamente adequada** e em conformidade com as especificações exigidas para os serviços inerentes a prestação de serviços inerentes à execução da urbanização em Capinzal do Norte/MA.

Capinzal do Norte/MA, 14 de maio de 2026.